

ANEXO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COOPERAÇÃO COMERCIAL FIRMADO PELA TELEFONICA E VIVO

“Promoção Tarifa DDD igual à Local”

1. Objeto

1.1 Este Instrumento trata das condições técnicas e comerciais de participação da Vivo na “Promoção Tarifa DDD igual à Local” da Telefônica (doravante denominada também como “Promoção”).

1.2 Pela presente Promoção, a Telefonica cobrará e a Vivo arrecadará dos seus clientes de Serviço Móvel Pessoal, na modalidade pós e pré-pago (“Cliente” ou “Clientes”), valores idênticos aos das chamadas locais (VC1) para as chamadas de longa distância (VC2 e VC3), sempre que originadas na rede da Vivo em terminais pós-pago utilizando-se do CSP15 e destinadas a qualquer terminal Vivo ou originadas em terminais pré-pago da Vivo utilizando-se o CSP15 e destinadas a qualquer terminal Vivo ou terminal fixo.

1.2.1 O valor das chamadas locais (VC1) considerados nesta Promoção será, para a modalidade pós-pago, aquele descrito como minuto local excedente de Vivo para Vivo (VC-IR: Móvel-Móvel Intra-Rede) do Plano de Serviço contratado pelo Cliente, publicados no site www.vivo.com.br, e para a modalidade pré-pago, aquele descrito como minuto local de Vivo para celulares de outras operadoras (VC Móvel-Móvel) do Plano de Serviço Vivo Toda Hora, independente do Plano contratado pelo Cliente.

1.2.2 Para aderir a presente Promoção, o Cliente deverá: i) estar adimplente com a Vivo e com a Telefônica; ii) possuir uma linha móvel Pessoa Física habilitada num Plano Pré-Pago ou possuir uma linha móvel Pessoa Física habilitada em um dos Planos Pós-Pagos Alternativos de Serviço abaixo descritos; e iii) Cadastrar-se, no caso de Clientes dos planos Pós-pagos Vivo Escolha na promoção através do *9000:

- Plano Vivo Escolha 50 minutos;
- Plano Vivo Escolha 90 minutos;
- Plano Vivo Escolha 180 minutos;
- Plano Vivo Escolha 350 minutos;
- Plano Vivo Escolha 650 minutos;
- Plano Vivo Escolha 900 minutos;
- Plano Vivo Completo 1400 minutos;
- Plano Vivo Econômico;
- Plano Vivo Controle;
- Plano Vivo Você 60;
- Plano Vivo Você 100;
- Plano Vivo Você 200;
- Plano Vivo Você 400;
- Plano Vivo Você 650;
- Plano Vivo Você 1.000;

- Plano Vivo Você Completo (1.600 minutos);

1.2.2.1. As condições previstas no item 1.2.2, no que pertine ao Plano Vivo Econômico e ao Plano Vivo Controle, são válidas para adesões feitas a partir de 01/08/08.

1.2.2.2. Para adesões feitas no Plano Controle, a Telefônica cobrará e a Vivo arrecadará dos seus clientes de Serviço Móvel Pessoal, valores idênticos aos das chamadas locais (VC1) para as chamadas de longa distância (VC2 e VC3), sempre que originadas ou recebidas na rede da Vivo, utilizando-se do CSP15 e destinadas a qualquer terminal móvel e/ou fixo.

1.2.2.3. Para linhas habilitadas em Planos Pré-Pago, no Plano Vivo Controle, ou nos Planos Pós-Pagos Vivo Você, não se faz necessário o cadastramento mencionado no item 1.2.2 acima.

1.3 Qualquer redução no valor das chamadas locais (VC1), considerados nesta Promoção, deverá ser previamente acordada, por escrito, entre Vivo e Telefônica.

1.4 Esta Promoção será válida apenas para Clientes conforme definido no item 1.2 supra e seus subitens.

1.5 Os termos e condições desta Promoção foram estabelecidos pela Telefonica e pela Vivo, que terão inteira responsabilidade perante os Clientes e a qualquer terceiro, inclusive no que se refere à adequada comunicação e cobrança.

1.6 Toda e qualquer alteração nesse documento deve ser previamente acordada, por escrito, entre as Partes, nos termos da Cláusula 1.1.1 do Instrumento Particular de Cooperação Comercial, celebrado entre Telefonica e Vivo em 16/11/2006 ("Acordo").

1.7 Este Instrumento observa as disposições do Acordo, do qual é parte integrante.

2. Obrigações

2.1. A Vivo informará à Telefonica, através de relatório enviado até o 5º dia útil de cada mês calendário, o relatório de tráfego do segundo mês anterior ao mês de publicação do mencionado relatório, que consiste da quantidade de minutos utilizados pelos Clientes que se beneficiarem desta Promoção.

3. Condições Gerais

3.1. Esta Promoção é válida somente para Clientes Pós-Pago, com adesão e/ou cadastramento realizados a partir da data de assinatura desse Instrumento até 10.11.2010, observada a restrição mencionada nos subitens do item 1.2.2, e seus benefícios são válidos pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de concessão do benefício, podendo ser prorrogada por acordo escrito entre as Partes. A Promoção é válida para Clientes Pré-Pago e Pós-Pago no Plano Controle que realizarem chamadas VC2 e VC3, nas condições descritas nesta Promoção, até 10.11.2010, sem haver a necessidade de adesão através da realização de cadastro. Ficam convalidados todos os

atos praticados desde o dia 19.04.2007, em relação às adesões dos clientes Pós-Pagos que tenham sido feitas desde o dia 19.04.2007, observada as restrições mencionadas nos subitens do item 1.2.2, bem como as chamadas realizadas pelos clientes pré-pagos desde 19.04.2007, as quais, portanto, permanecem regidas por este Instrumento e pelo Acordo.

3.1.1. Para aderir à Promoção, o Cliente Pós-Pago dos Planos Vivo Escolha, deverá realizar cadastro através de ligação, do celular Vivo, para *9000, observada a restrição prevista no subitem 1.2.2.3. A ligação e o cadastro são gratuitos e devem ser realizados na mesma área de registro do terminal celular participante.

3.1.2. O Cliente Pós-Pago dos Planos Vivo Você estará isento de qualquer tipo de cadastro e fará jus ao benefício com a contratação de um dos Planos Vivo Você descritos no item 1.2.2.2. [Inseri. Está de acordo?]]

3.2. As Partes acordam que os gastos em ações comerciais conjuntas desta Promoção, uma vez que prévia e formalmente acordados, por escrito, pelas Partes, serão divididos na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Parte, sem prejuízo do disposto no item 3.4. abaixo.

3.3. A comunicação desta Promoção, sempre que solicitado pela Telefonica, e que não apresente impedimento que fuja à competência das Partes evitar, deverá expor a marca da Telefonica e o CSP 15, e será feita pelas Partes, por qualquer meio de comunicação válido, dentre eles, (i) o envio de mala direta, (ii) veiculação de mídia televisiva, (iii) mídia impressa e/ou mídia on-line direcionado aos consumidores alvo, direcionando os mesmos à consulta de mais detalhes desta Promoção nos canais de venda da Telefonica e/ou da Vivo, respeitados os termos do Acordo.

3.4. A Vivo compromete-se a investir, a suas exclusivas expensas e além da divisão de que trata o item 3.2. acima, valor não inferior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em campanha de divulgação da Promoção pelo período de vigência da mesma, não inferior a 90 (noventa) dias.

3.5 Mais detalhes sobre todos os serviços descritos neste Instrumento serão disponibilizados nos sites www.vivo.com.br e www.telefonica.com.br, bem como pelos demais canais de atendimento da Vivo e da Telefonica.

3.6. As partes poderão, por mútuo e prévio acordo, alterar, suspender ou cancelar as suas condições de participação nesta Oferta, nos termos do Acordo, sem prejuízo do cumprimento, de Parte a Parte, das suas respectivas obrigações com relação aos Clientes que já tenham aderido a esta Oferta, desde que manifeste tal intenção pelo menos 30 (trinta) dias antes de sua efetivação.

3.7. Todos os demais direitos e obrigações previstos no Acordo e neste Instrumento, em especial, vinculam plenamente as Partes, que firmam o presente documento, fazendo este último parte indissociável do Acordo.

3.8. As Partes ora ratificam todos os atos praticados e obrigações assumidas desde o início desta Promoção.

3.9. As Partes concordam que todas as ações comerciais implementadas com base nesta Promoção deverão observar a legislação e regulamentação aplicáveis às suas atividades.

Fica ajustado entre as Partes que as condições ora ajustadas no presente Instrumento possuem seus efeitos válidos e eficazes, para todos os fins de direito, desde 1º de agosto de 2008 e vigerão até 10 de novembro de 2010.

São Paulo, 06 de novembro 2009.